

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

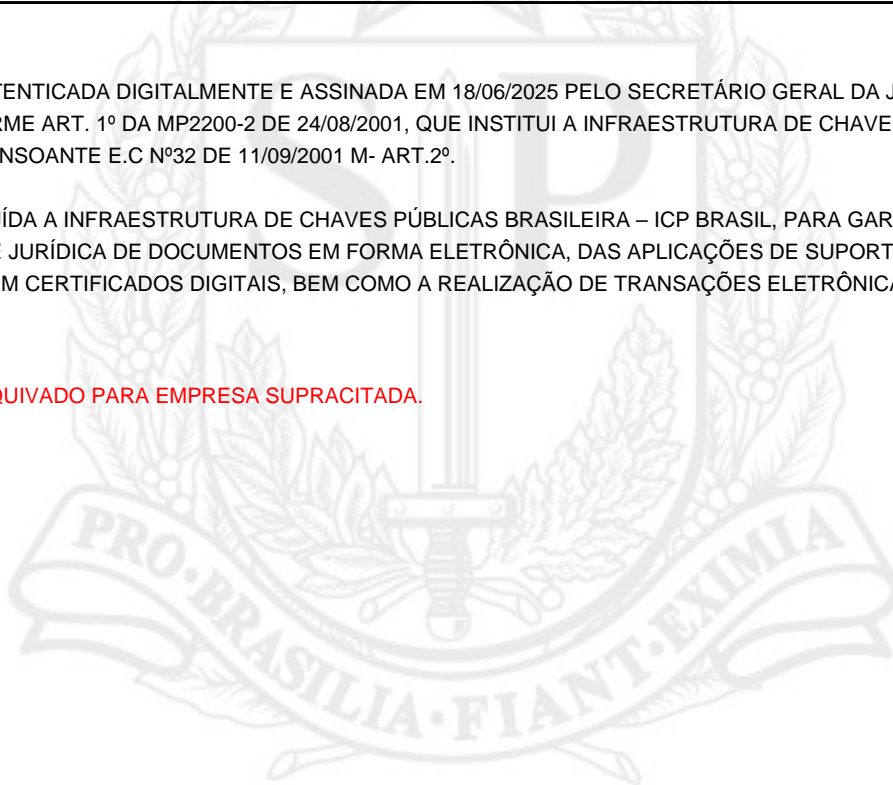
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JUNO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300453441	CNPJ 18.252.691/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 185.238/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:37:19	CÓDIGO DE CONTROLE 270312854
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.267.740/25-4

CONTROLE INTERNET
034884062-4

CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL JUNO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Olimpíadas		NÚMERO 205	COMPLEMENTO S.L/CJ142/143	CEP 04551-000	JUCESP GUIC
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 18.252.691/0001-86	NIRE - SEDE 3530045344-1			★ 10 J
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RENATA MIGNELLA DARDIS (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	PROT
ASSINATURA:			DATA: 09/06/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 38 ★ 10 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 12 JUN 2025 Cláudia Aparecida dos Santos Assessora de Fiscalização R.G. 41.401.340-8
---	----------------------	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input checked="" type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP Nº2
13 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
185.238/25-7

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Renata Mignella Dardis. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DD7D-B352-C300-FB2A.

Este documento foi assinado digitalmente por Renata Mignella Dardis.

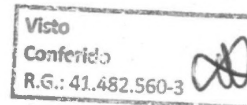


Gerência de Guarda e Distribuição

-)Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
-)Verificação de Ficha Cadastral
-)Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
-)MEI sem Cadastro
-)MEI com Cadastro
-)Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
-)Vide Protocolo

REGISTRO
DE

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 18.252.691/0001-86 - NIRE 35.300.453.441



ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025



JUCESP PROTOCOLO
2.267.740/25-4

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de abril de 2025, Juno Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), na Rua Oli CEP 04551-000, São Paulo, SP.



2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA").

3. **PUBLICAÇÕES:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2024, foram publicadas na Central de Balanços - SEDE CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e em seu website no dia 30 de abril de 2025, conforme recibo de publicação anexo a esta ata.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; (ii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; (iii) Deliberar sobre a alteração do artigo 4º, Capítulo II do Estatuto Social; e (iv) Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o Presidente da Mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 129, §1º e §2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

6.2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta para destinação integral do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 43.781.194,25 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a distribuição de dividendos.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.3. Aceitar e referendar, por unanimidade e sem ressalvas, a renúncia explícita pelos administradores da Companhia, quanto ao recebimento de remuneração, pelo período integral de seu mandato, conforme Termo de Renúncia à Remuneração, assinado em 30/04/2024, arquivado na sede social da Companhia, para todos os efeitos.

6.4. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.101,00 (um mil, cento e um reais) passando o capital social de R\$ 92.423,16 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) para R\$ 93.524,16 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) mediante a emissão de 1.101 (um mil, cento e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, cujo o preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, data-base 31/12/2024, em conformidade com o inciso II, do 1º, do Artigo 170 da LSA., integralizadas neste ato pela TPI - Triunfo Participações S.A. ("Triunfo"), mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs"), realizados até a data-base de 30/04/2025. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 93.524 (noventa e três mil, quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

6.4.1. A acionista Mercúrio Participações e Investimentos S.A. ("Mercúrio") decidiu não acompanhar o supracitado aumento de capital, renunciando, assim, expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia que são totalmente subscritas pela

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 18.252.691/0001-86 - NIRE 35.300.453.441

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

acionista Triunfo e integralizadas mediante capitalização de AFACs realizados até 30/04/2025, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**, desta data 30/04/2025, que fica arquivado na sede social da Companhia, para todos os efeitos.

6.5. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações realizadas no item 6.4. acima, a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º: O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 93.524,16 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) representado por 93.524 (noventa e três mil, quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

6.7. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que integra a presente ata como **Anexo II**.

Por fim, os acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades.

7. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. (Mesa: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. **Acionistas Presentes:** TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A, por Carlo Alberto Bottarelli; e Mercúrio Participações e Investimentos S.A, por Marcos Paulo Fernandes Pereira e Roberto Solheid de Carvalho).

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ASSINADA POR TODOS E ARQUIVADA NA SEDE DA COMPANHIA.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

André Galhardo de Camargo
Secretário/Advogado – OAB/SP nº 298.190



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Certifico o registro sob o nº 185.238/25-7 em 13/06/2025 da empresa JUNO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A., NIRE nº 35300453441, protocolado sob o nº 2267740254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270312854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
22 20 21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
185.238/25-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
185.238/25-7



JUCESP
13 JUN 2025
JUCESP Nº2

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 18.252.691/0001-86 - NIRE 35.300.453.441

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aumento de Capital no valor de R\$ 1.101,00 (um mil, cento e um reais), com a emissão de 1.101 (um mil, cento e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R\$1,00 (um real) por ação, cujo preço de emissão foi fixado pelo critério do patrimônio líquido da ação da Companhia, data-base 31/12/2024, em conformidade com o inciso II, do 1º, do Artigo 170 da ISA.

Boletim de Subscrição 1.101 (um mil, cento e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R\$1,00 (um real e cinco centavos) por ação, cujo o preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, data-base 31/12/2024, em conformidade com o inciso II, do 1º, do Artigo 170 da ISA, integralizadas neste ato pela TPI – Triunfo Participações S.A., mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”), realizados até a data-base de 30/04/2025.

Subscritor	Quantidade de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado	Assinatura da Subscritora
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. , CNPJ nº 03.014.553/0001-91, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, conj. 143, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.	1.101 (um mil, cento e uma)	R\$ 1.101,00 (um mil, cento e um reais)	TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. Carlo Alberto Bottarelli

Carlo Alberto Bottarelli
Presidente

André Galhardo de Camargo
Secretário

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 18.252.691/0001-86
NIRE Nº 35.300.453.441

Artigo 1 - A JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conj. 142/143, sala “L”, CEP: 04551-000, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2 - A Companhia tem por objeto social: (a) participação da Companhia, como sócia, acionista ou cotista, em sociedade, empresárias ou civis, e a realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades; e (b) prestação de serviços de engenharia civil e construção em geral.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação em consórcios ou no capital de outras sociedades.

Artigo 3- O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4 - O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 93.524,16 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) representado por 93.524 (noventa e três mil, quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não ações ordinárias, exceto se aprovado por acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 5 - A subscrição e integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios:

- a) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em lei; e
- b) a integralização de ações com bens, que não sejam crédito em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 6 - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, salvo se diferentemente deliberado na Assembleia Geral que aprovar aumento do capital social.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS PERMANENTES DA COMPANHIA

Artigo 7 - São órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral; e
- b) a Diretoria.

Artigo 8 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou na forma da lei e presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente ao exercer a presidência da mesa designará o Secretário, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º - A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais. Independente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9 - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Artigo 10 - Compete à Assembleia Geral, além do quanto previsto na Lei das S.A., deliberar sobre:

- a) abertura de capital da Companhia;
- b) início ou término de dissolução, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de qualquer sociedade controlada;
- c) fusão, transformação, cisão ou incorporação (inclusive de ações) da Companhia, incorporação (inclusive de ações) pela Companhia ou qualquer reorganização societária com efeito equivalente envolvendo a Companhia;
- d) participação da Companhia em grupos de sociedades, conforme artigo 265 da Lei das S.A.; e
- e) emissão de debentures conversíveis em ações, ações preferencias ou de quaisquer outros títulos conversíveis em ações da Companhia;
- f) decidir sobre qualquer contrato ou transação entre a Companhia ou qualquer de suas sociedades investias, de um lado, e, de outro, seu acionista controlador, qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, esteja sob controle comum ou esteja sob influência significativa do acionista controlador, ou qualquer administrador, membro do Conselho de Administração, diretores ou parentes até 2º (segundo) grau do acionista controlador ou de qualquer das pessoas referidas nesta alínea "f", desde que tal contrato ou transação envolva valor superior, de forma isolada ou agregada, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social, ou no período de 12 meses, entre as mesma partes).

Parágrafo Único - A deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, no presente Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas, serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 11 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 04 (quatro) eleitos, reeleitos e destituídos pela Assembleia Geral, sendo um destes designado Diretor Presidente.

Artigo 12 - O mandato da Diretoria será de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Artigo 13º - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá indicar, entre os demais Diretores, seu substituto temporário em caso de ausências temporárias e impedimentos.

Artigo 14 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto quer exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

- a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.
- b) Elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral.

Artigo 16 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Propor à Assembleia Geral a macroestrutura organizacional da Companhia;
- b) Definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do plano de negócios da Companhia;
- c) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 18 deste Estatuto;
- d) Convocar e presidi as reuniões da Diretoria; e
- e) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixada em Assembleia Geral, se for o caso.

Artigo 17 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 02 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Artigo 18 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

- a) 02 (dois) Diretores; ou
- b) 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador ou (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 17 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por (um) Diretor, ou por 01(um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:

- a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a 1(um) só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 17 deste Estatuto.

Artigo 19 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 13, parágrafo único do presente instrumento.

Artigo 20 - É vedado à Diretoria:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e
- b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto se autorizando expressamente pela Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará de forma não permanente, na forma da lei.

Artigo 22 - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhe for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 24 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício, aplicar-se-ão 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 193 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - Do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202, inciso I, alínea "a", da Lei das S.A., destinar-se-ão:

- (i) Aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado;
- (ii) À Reserva de Realização de Investimentos um percentual necessário para cumprir com o previsto no plano de negócios e no orçamento anual vigentes; e
- (iii) O valor remanescente, após a destinação prevista em (i) e (ii) acima e a destinação da Reserva Legal, aos acionistas, como dividendo, observadas as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei, por deliberação da Assembleia Geral, vedada a distribuição "ad-referendum" pela Diretoria.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 6º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 27 - A Companhia observará possíveis e eventuais acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede, na forma do Artigo 118 da Lei das S.A., sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) ou da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de eventuais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral, conforme o caso, deverá agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM

Artigo 28 - Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, medida judicial, todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto Social e suas disposições, da Lei das S.A. e demais normas aplicáveis à companhia, envolvendo a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional - CCI ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), exceto pelos prazos, que serão contados em triplo.

Artigo 29 - O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 03 (três) árbitros, sendo 01 (um) deles indicado pela(s) requerente(s), outro indicado pela(s) requerida(s) e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 02 (dois) árbitros nomeados pelas partes. Caso estes não cheguem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem nomeá-lo. O presidente do Tribunal Arbitral pode ou não ser membro do corpo de árbitros da Câmara de Arbitragem.

Artigo 30 - Na hipótese de litisconsórcio, as partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, mantendo-se a indicação dos outros dois árbitros em conformidade com o artigo 29 supra. Na hipótese de os litisconsortes não entrarem em acordo com relação à indicação do árbitro que deve ser por eles indicado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação da Câmara de Arbitragem solicitando a nomeação do árbitro pelos litisconsortes, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem nomeá-lo, na forma do Regulamento de Arbitragem, mantendo-se a indicação dos outros dois árbitros em conformidade com o artigo 29 e o presente artigo 30. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes com interesses distintos entre si, em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 03 (três) árbitros serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, na forma do Regulamento de Arbitragem.

Artigo 31 - Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa a ela ligada direta ou indiretamente, ou de proprietário de uma das partes ou de alguma pessoa a ele ligada direta ou indiretamente.

Artigo 32 - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 33 - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas.

Artigo 34 - As partes declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Arbitragem, tendo concordado com todas as disposições ali contidas. O Regulamento de Arbitragem, conforme vigente nesta data, e as disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), integram este Estatuto Social no que lhe for aplicável.

Artigo 35 - O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

Artigo 36 - Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral antes da

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

constituição do Tribunal Arbitral, sendo certo que após a sua constituição, caberá aos árbitros manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário; ou (c) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

Artigo 37 - Antes da constituição do Tribunal Arbitral, o Presidente da Câmara de Arbitragem poderá consolidar procedimentos arbitrais que tenham causa de pedir ou objeto comuns, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Após a sua constituição, o Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente.

Qualquer determinação de consolidação será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

Artigo 38 - As Partes concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por Lei ou por qualquer autoridade reguladora, bem como para eventuais medidas judiciais nos termos da Lei de Arbitragem, execução do laudo arbitral, medidas coercitivas ou procedimento cautelar.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

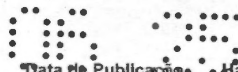
Artigo 40 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Declaro que o presente Estatuto Social contém as alterações deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Juno Participações e Investimentos S.A. realizada em 30 de abril de 2025, às 18h50.

André Galhardo de Camargo
Secretário/Advogado – OAB/SP nº 298.190

Este documento foi assinado digitalmente por André Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.

Este documento foi assinado digitalmente por André Galhardo De Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB96-7329-8C6C-B220.



CNPJ

Razão Social

18.252.691/0001-86

JUNO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

Data de Publicação

Hash de Publicação

30/04/2025 18:34:28

089C33BD7523D2B1F754F899C69B7629B964C3C2

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título

Demonstrações Contábeis Completa - Juno - 31/12/2024

Descrição

Demonstrações Contábeis Completa - Juno - 31/12/2024

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

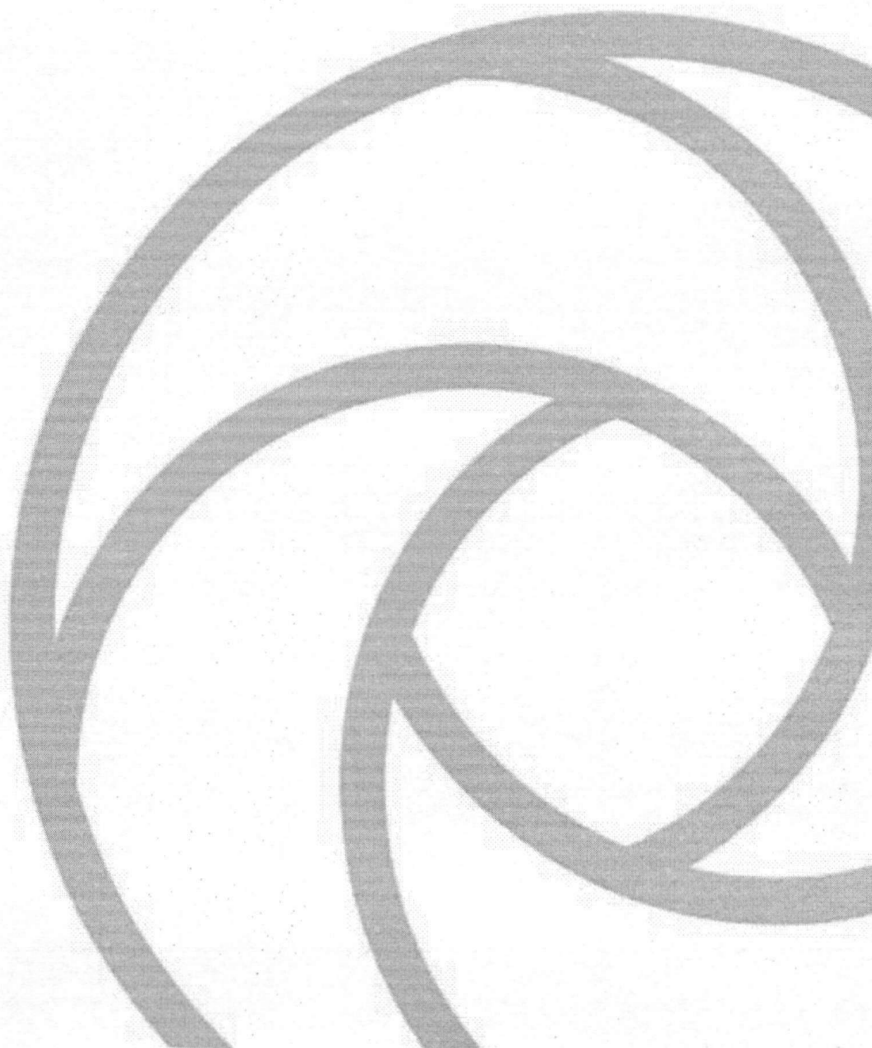
Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
DANIEL FERNANDES:22526098858	225.260.988-58	30/04/2025 18:34:28	Procurador	Certificado Digital

Juno Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 253PK-053-PB





Grant Thornton

JUCESP

Índice

13 06 25

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024 e 2023	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

**Grant Thornton Auditores
Independentes Ltda.**

Av, Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Juno Participações e Investimentos S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Juno Participações e Investimentos S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Juno Participações e Investimentos S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Emerson Del Vale da Silva
Contador CRC 1SP-237.439/O-9

JUCESP

Juno Participações e Investimentos S.A.

Balancos patrimoniais em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Ativo			
Circulante			
Caixas e equivalentes de caixa	3	6.698	7.201
Dividendos a receber	4	-	4.008
Outros créditos		644	546
Investimento destinado a venda	4	45.494	-
Total do ativo circulante		52.836	11.755
Não circulante			
Investimentos controlados em conjunto	4	-	36.474
Total do ativo não circulante		-	36.474
Total do ativo		52.836	48.229

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP

Juno Participações e Investimentos S.A.

Balancos patrimoniais em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Passivo e Patrimônio Líquido			
Circulante			
Fornecedores		4	
Obrigações fiscais		7	174
Dividendos a pagar	5	19.877	14.664
Total do passivo circulante		19.888	14.838
Patrimônio líquido	6		
Capital social	6.a	92	92
Reserva de lucros		32.854	33.298
Adiantamento para futuro aumento de capital		2	1
Total do patrimônio líquido		32.948	33.391
Total do passivo e patrimônio líquido		52.836	48.229

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Demonstrações do resultado para os
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Despesas gerais e administrativas		(442)	(142)
Resultado de equivalência patrimonial	4	-	43.363
Lucro operacional		(442)	43.221
Receita financeiras		1.590	1.422
Despesas financeiras		(28)	(25)
Resultado financeiro líquido	7	1.562	1.397
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		1.120	44.618
Imposto de renda e contribuição social	8	(201)	(244)
Lucro líquido de operações em continuidade		919	44.374
Lucro líquido de operação descontinuada	4	42.862	-
Lucro líquido do exercício		43.781	44.374
Lucro por ação	6	475,88	482,33
Lucro por ação de operações em continuidade	6	9,99	-
Lucro por ação de operação em descontinuidade	6	465,89	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

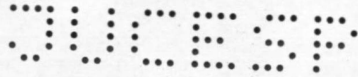
JUCESP

Juno Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações do resultado abrangente para os
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Lucro Líquido do exercício	43.781	44.374
Outros resultados abrangentes	-	-
Total de resultado abrangente do exercício	<u>43.781</u>	<u>44.374</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Juno Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Reserva de lucros					Patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	
Saldos em 31 de dezembro de 2022	92	18	30.042	-	1	30.153
Lucro líquido do exercício	-	-	-	44.374	-	44.374
Destinações:						
Dividendos	-	-	-	(11.094)	-	(11.094)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	33.280	(33.280)	-	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	(30.042)	-	-	(30.042)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	92	18	33.280	-	1	33.391
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	1	1
Lucro líquido do exercício	-	-	-	43.781	-	46.781
Destinações:						
Dividendos	-	-	-	(10.945)	-	(10.945)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	32.836	(32.836)	-	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	(33.280)	-	-	(33.280)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	92	18	32.836	-	2	32.948

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP

Juno Participações e Investimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	1.120	44.618
Equivalência patrimonial	-	(43.363)
Diminuição (aumento) nos ativos		
Outros créditos	(137)	(253)
Aumento (diminuição) nos passivos		
Fornecedores	4	-
Obrigações fiscais	(331)	(97)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	656	905
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Dividendos e juros sobre capital próprios recebidos	37.852	37.974
Caixa líquido gerado nas atividades de investimento	37.852	37.974
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Adiantamento para futuro aumento de capital	1	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos	(39.012)	(45.035)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(49.011)	(45.035)
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(503)	(6.156)
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	7.201	13.357
No fim do exercício	6.698	7.201
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(503)	(6.156)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

A Juno Participações e Investimentos S.A. ("Juno" ou "Companhia") foi constituída em 30 de janeiro de 2013 com a denominação Juno Participações e Investimentos S.A., sob a forma de uma sociedade anônima fechada, e tem por objeto social a participação, como sócia, acionista ou cotista, em sociedades empresariais ou civis e a realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades e prestação de serviços de engenharia civil e construção em geral. A sede da Companhia fica localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, cj. 1402, na Cidade de São Paulo/SP.

A Companhia possui participação nas sociedades Tijoá, descritas abaixo.

a) Tijoá:

A Tijoá Participações e Investimentos S.A. ("Tijoá") tem por objeto específico a geração de energia elétrica através da concessão da Usina Hidrelétrica Três Irmãos ("UHE Três Irmãos") em regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência aos distribuidores de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN).

A UHE Três Irmãos é a maior usina construída no Rio Tietê e está localizada entre os municípios de Andradina e Pereira Barreto, no estado de São Paulo, a 28 km da confluência com o Rio Paraná. Possui cinco unidades geradoras com turbinas Francis e potência instalada de 807,50 MW e garantia física de 217,5 MW médios.

Sua barragem tem 3.640 m de comprimento e seu reservatório mede 785 km² e possui duas eclusas para navegação.

O primeiro termo de concessão encerrou em novembro de 2011 e, com o advento da MP nº 579/12, depois convertida na Lei nº 12.783/13, que ofereceu à CESP – Cia Energética de São Paulo, então concessionário da usina, a possibilidade de antecipação da renovação da concessão, além de estabelecer condições específicas para a antecipação dessas renovações. Em dezembro de 2012 os acionistas da CESP decidiram pela não renovação da concessão e a UHE Três Irmãos foi relicitada.

Assim a UHE Três Irmãos foi a primeira a ser leiloada nos termos da Lei nº 12.783/13. O leilão ocorreu em 28 de março de 2014 e a proposta vencedora foi apresentada pelo Consórcio Novo Oriente, composto por Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"), com 49,9%, e pelo Fundo de Investimento em Participações Constantinopla ("FIP Constantinopla"), com 50,1%.

Em 10 de setembro de 2014 a Tijoá assinou o Contrato de Concessão nº 003/2014-MME-UHE Três Irmãos, e, após um mês de operação assistida, assumiu a operação da usina.

Em agosto de 2014, a Juno concluiu a aquisição de 100% das quotas do FIP Constantinopla e, portanto, passou a deter a participação indireta de 50,1% na Tijoá. Com a extinção do FIP Constantinopla em julho de 2016, a Companhia passou a ter participação direta no negócio.

Juno Participações e Investimentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

Adicionalmente, em 22 de outubro de 2014 foi firmado com o DNIT o Contrato de Operação e Manutenção das Eclusas e de Operação do Canal de Pereira Barreto, para permitir continuidade da navegabilidade da Hidrovia Tietê-Paraná.

Em 11 de janeiro de 2024, os acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras reunidos em AGE, aprovaram, por maioria, a incorporação da subsidiária integral Furnas - Centrais Elétricas S.A. (acionista da Companhia). A incorporação ocorrerá na data a ser definida pelo Conselho de Administração da Eletrobras, após a verificação das condições suspensivas.

b) Arbitragem – Juno e Eletrobrás

Em 1º de agosto de 2019 a Triunfo, controladora da Juno, celebrou contrato de compra e venda de ações ("1º Contrato de Compra e Venda") com uma afiliada do BlackRock Global Energy & Power Infrastructure Funds ("Fundo"), cujo objeto era a alienação de 100% da participação da Companhia, direta e indireta, nas controladas Juno, Tijoá e CSE.

Em 03 de agosto de 2020, em substituição ao 1º Contrato de Compra e Venda, a Triunfo celebrou um novo contrato de compra e venda de ações com outra afiliada do Fundo, com o mesmo objeto do anterior ("2º Contrato de Compra e Venda"). O valor da transação permaneceu o mesmo, isto é, R\$169,5 milhões, sujeitos a ajustes usuais deste tipo de operação, e a conclusão da alienação estava sujeita ao cumprimento de determinadas condições.

Em 04 de janeiro de 2021 a Triunfo informou ao mercado a rescisão do referido contrato, tendo em vista que o prazo de conclusão da transação previsto no 2º Contrato de Compra e Venda foi alcançado sem que todas as condições de fechamento tivessem sido cumpridas.

Em 26 de maio de 2021 a subsidiária Juno, controlada da Triunfo e detentora das participações em Tijoá e CSE, recebeu notificação acerca de requerimento de arbitragem apresentado por Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas), em face da Juno, no qual, com base em alegado direito de preferência, pretende forçar a compra da participação da Juno. Em 31 de dezembro de 2023, a participação da Tijoá está mantida no investimento em função da intenção da administração da Companhia em manter a sua participação societária.

Em 05 de dezembro de 2024 foi proferida sentença pelo Tribunal Arbitral constituído no âmbito do procedimento arbitral nº 36/2021/SEC6, conduzido perante a Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá – CCBC, que tratou da controvérsia relacionada ao suposto exercício do direito de preferência por Furnas – posteriormente sucedida por Eletrobras - no âmbito da alienação das ações da Tijoá Participações e Investimentos S.A. Nos termos da sentença, o Tribunal Arbitral, por maioria, determinou que a Juno Participações e Investimentos S.A. pratique os atos necessários à alienação, em favor da Eletrobras, das ações de emissão de Tijoá, dando curso às tratativas e entendimentos que permitissem o fechamento da operação ocorresse em até 60 (sessenta) dias após a ciência da decisão acerca dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas partes contra a sentença.

Juno Participações e Investimentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

Em 13 de fevereiro de 2025 a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, determinou: (i) a transferência das ações de emissão de Tijoá e propriedade de Juno para a Eletrobrás; (ii) a averbação no livro de ações da Tijoá sobre a existência da ação judicial; (iii) a proibição de que Tijoá distribua os dividendos e proventos das ações transferidas, enquanto perdurar a ação.

Em 28 de fevereiro de 2025 foi proferida decisão judicial suspendendo a decisão de 13 de fevereiro do 2025, da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Em 19 de março de 2025 a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro deferiu efeito suspensivo requerido pela controlada Juno nos autos de cumprimento de sentença arbitral, determinando o desfazimento dos atos de transferência das ações de emissão da Tijoá para a Eletrobras, que retornam à propriedade da Juno até o deslinde do feito.

Em 31 de dezembro de 2024 os investimentos de Tijoá foram reclassificados para o grupo de investimentos destinados à venda, conforme Nota Explicativa nº 4.

2. Políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas

2.1. Base de preparação e declaração de conformidade

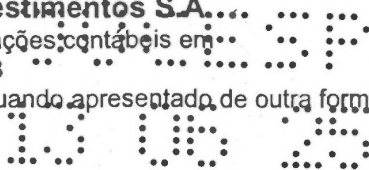
As demonstrações contábeis foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente.

As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na gestão da Companhia.

A Administração da Companhia autorizou a conclusão e emissão destas demonstrações contábeis em 26 de março de 2024.



2.2. Julgamentos críticos na aplicação de políticas contábeis

A Juno é acionista da empresa Tijoá, com 50,1% de participação acionária, com base no valor de participação da Companhia, e ainda conforme CPC 36 (R3)/IFRS 10 - Demonstrações Contábeis Consolidadas e CPC 19 (R2) / IFRS 11 - Negócios em Conjunto, a Administração concluiu que sua participação acionária não lhe assegura o poder de direcionar as atividades da entidade, uma vez que o acordo de acionistas concede à todas as partes o controle do negócio coletivamente, e decisões relevantes exigem o consentimento unânime ou de um grupo de partes, que coletivamente controlam o negócio.

Consequentemente, as investidas não foram consolidadas pela Companhia por se caracterizarem como controladas em conjunto.

As controladas em conjunto da Companhia estão apresentadas a seguir:

Companhias	Participação (%)	
	2024	2023
	Direta	Direta
Tijoá Participações e Investimentos S.A.	50,10%	50,10%

2.3. Moeda funcional

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

2.4. Políticas contábeis e estimativas materiais da Companhia

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo. A Companhia considera equivalentes de caixa aplicação financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Para determinar se o ágio apresenta redução em seu valor recuperável é necessário fazer estimativa do valor em uso das unidades geradoras de caixa para as quais o ágio foi alocado. O cálculo do valor em uso exige que a Administração estime os fluxos de caixa futuros esperados oriundos das unidades geradoras de caixa e uma taxa de desconto adequada para que o valor presente seja calculado.

Investimentos controlados em conjunto

Os investimentos controlados em conjunto são reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial, inicialmente reconhecido pelo seu custo de aquisição e posteriormente aumentado e diminuído pelo reconhecimento da participação nos lucros e prejuízos do período gerados pela investida, bem como reduções recebidas das investidas reduzem o valor contábil do investimento.

Provisões para riscos

As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes, adota a prática de provisionar apenas aquelas contingências classificadas como de risco provável. As demandas com prognóstico de perda possível são divulgadas em notas explicativas.

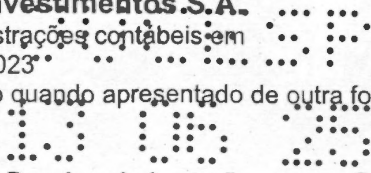
Imposto de renda e contribuição social

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor na data do balanço. Imposto de renda e contribuição social correntes relativas a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidas no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

2.5. Novas normas contábeis

2.5.1. Normas e interpretações adotadas em 2024

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.



Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento ("sale leaseback"))

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 (R2) – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações sale and leaseback celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06 (R2)). Não houve impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante e Passivo Não Circulante com Covenants

Em janeiro de 2020, outubro e novembro de 2022, o IASB emitiu alterações IAS 1 (equivalente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação sobre a classificação de passivo entre circulante e não circulante no final do período de relatório quando vinculado a *covenants* ainda que seu cumprimento seja avaliado posterior a data base do relatório. O IASB afirma que o direito de adiar a liquidação de um passivo por pelo menos 12 meses não é afetado se o cumprimento do *covenant* ocorrer após esse período. No entanto, se o direito de postergar a liquidação a depender do cumprimento de *covenants* dentro dos 12 meses, a entidade deve fornecer informações sobre os riscos de amortização dos passivos nesse prazo, incluindo detalhes sobre os *covenants* (tal como natureza e quando deve cumpri-lo), seu valor contábil e possíveis dificuldades em cumpri-los. Não houve impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia.

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações à IAS 7 — Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 — Instrumentos Financeiros: Divulgações Acordos de Financiamento de Fornecedores

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente a NBC TG 03 (R3) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente a NBC TG 40 (R3) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. Não houve impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia.

2.5.2. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 31 de dezembro de 2024

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações à IAS 21/ COC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e NBC TG 37 (R5) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade - em vigor para demonstrações contábeis individuais e consolidadas iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2025.

Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27, que incorpora alterações do Lack of Exchangeability do IASB, afetando o CPC 02 (R2) e o CPC 37 (R1). As mudanças definem o conceito de moeda conversível e orientam o tratamento de moedas não conversíveis, exigindo que a conversibilidade seja avaliada na data de mensuração. Se a moeda não for conversível, a entidade deve estimar uma taxa de câmbio que reflita as condições de mercado, utilizando a taxa que melhor represente a liquidação dos fluxos de caixa em caso de múltiplas taxas. Além disso, enfatiza a necessidade de divulgações sobre moedas não conversíveis, para que os usuários entendam os impactos financeiros e riscos associados. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia.

Alterações à IFRS 10/ CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas e à IAS 28/ NBC TG 18 (R4) - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto; e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial - em vigor para demonstrações contábeis individuais e consolidadas iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2025.

Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3) para alinhar as normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais do IASB. A atualização do CPC 18 permite a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para mensurar investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, harmonizando as práticas contábeis sem gerar impactos materiais. A ICPC 09 foi atualizada para alinhar sua redação às normas atuais, pois não tinha correspondência direta com as normas do IASB e estava desatualizada. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações contábeis individuais e consolidadas - em vigor para as demonstrações contábeis individuais e consolidadas iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027 com aplicação retrospectiva a da adoção antecipada não é permitida no Brasil.

Juno Participações e Investimentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)), introduzindo novos requisitos para a apresentação da demonstração do resultado. As entidades devem classificar receitas e despesas em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras. Além disso, o IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2)) foi alterado para modificar o cálculo dos fluxos de caixa e remover a opcionalidade na classificação de dividendos e juros. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas primárias e notas explicativas às demonstrações contábeis.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações - em vigor para as demonstrações contábeis individuais e consolidadas iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis adotem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, uma entidade não pode ter instrumentos patrimoniais negociados publicamente e deve ser uma controlada conforme o IFRS 10 (CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ter uma controladora que prepare demonstrações contábeis consolidadas compatíveis com os padrões IFRS, disponíveis ao público.

Não existem outras normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas demonstrações contábeis divulgadas pela Companhia.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024	31/12/2023
Aplicações financeiras	6.698	7.201
	6.698	7.201

Trata-se de aplicação financeira em Certificado de Depósito Bancário, junto ao Banco Santander com liquidez diária, sendo remunerada a taxa do CDI (Certificados de Depósitos Interbancários). No ano de 2024 a aplicação financeira apresentou rentabilidade média de 105% do CDI (97% do CDI em 2023).

Juno Participações e Investimentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

4. Investimento controlado em conjunto - Tijoá

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, item "b", na data base das demonstrações financeiras, 31 de dezembro de 2024, considerando os efeitos da decisão proferida pela corte arbitral em 05 de dezembro de 2024, o investimento referente a participação em Tijoá está sendo apresentado como investimento destinado à venda. Adicionalmente, os eventos subsequentes divulgados na Nota Explicativa nº 10 não apresentam efeitos contábeis retrospectivos à 31 de dezembro de 2024, desta forma mantendo-se à divulgação dos ativos na correspondente natureza contábil. Destaca-se ainda que o valor do item "a" abaixo reflete o valor contábil do investimento em Tijoá, e não seu valor econômico.

a) Investimento destinado a venda (controlada em conjunto)

Investimento	Patrimônio líquido	Participação %	Método de equivalência patrimonial	Outras (I)	Investimento em 31/12/2024
Tijoá	77.928	50,1%	39.042	6.452	45.494
Total Investimentos	77.928		39.042	6.452	45.494

b) Investimento permanente (controlado em conjunto)

Investimento	Patrimônio líquido	Participação %	Método de equivalência patrimonial	Outras (I)	Investimento em 31/12/2023
Tijoá	59.925	50,1%	30.022	6.452	36.474
Total Investimentos	59.925		30.022	6.452	36.474

(i) Ágio na aquisição do FIP Constantinopla, detentor original do controle intermediário da controlada em conjunto Tijoá. Realizamos análise de recuperabilidade para o saldo de investimento em 31 de dezembro de 2023 e não identificamos perda em seu valor recuperável.

c) Movimentação de investimento destinado à venda

Investimento	Investimentos em 31/12/2023	Resultado de equivalência patrimonial	Dividendos Recebidos	Dividendos a receber	Investimentos em 31/12/2024
Tijoá	36.474	42.862	(33.842)	-	45.494
Total Investimentos	36.474	42.862	(33.842)	-	45.494

Juno Participações e Investimentos S.A.
 Notas explicativas às demonstrações contábeis em
 31 de dezembro de 2024 e 2023
 (Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

d) Movimentação de investimento permanente

Investimento	Investimentos em 31/12/2022	Resultado de equivalência patrimonial	Dividendos Recebidos	Dividendos a receber	Investimentos em 31/12/2023
Tijóá	35.093	43.363	(37.974)	(4.008)	36.474
Total Investimentos	35.093	43.363	(37.974)	(4.008)	36.474

e) Saldos de ativo, passivo e resultado de investimento destinado a venda em 31 de dezembro de 2024

31 de dezembro de 2023						
Empresa	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Resultado do exercício
Tijóá	54.956	95.277	39.473	32.832	77.928	85.555

f) Saldos de ativo, passivo e resultado das controladas em conjunto em 31 de dezembro de 2023

31 de dezembro de 2022						
Empresa	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Resultado do exercício
Tijóá	49.209	94.889	42.766	41.407	59.925	86.552

5. Dividendos a pagar

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	14.664	18.563
Dividendos adicionais ano anterior	33.280	30.042
(-) Dividendos pagos	(39.012)	(45.035)
Dividendos mínimos obrigatórios do exercício	10.945	11.094
	19.877	14.664

Foram distribuídos em 2024 R\$39.012 (R\$ 45.035 em 2023) em dividendos para a controladora. Em 31 de dezembro de 2024 o saldo de dividendos a pagar corresponde à R\$ 19.877 (R\$ 14.664 em 31 de dezembro de 2022).

6. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro 2024 e 2023, o capital social subscrito está composto por ações, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuída entre as acionistas:

	31/12/2024		
	Subscritas	Integralizadas	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	92	92	100,00
Total	92	92	100,00

Juno Participações e Investimentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

	31/12/2023		
	Subscritas	Integralizadas	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	92	92	100,00
Total	92	92	100,00

b) Lucro por ação

	31/12/2024	31/12/2023
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações	43.781	44.374
Denominador		
Média ponderada de ações	92	92
Resultado por ação – básico	475,88	482,33
Resultado por ação de operações em continuidade - básico	9,99	482,33
Resultado por ação de operação descontinuada – básico	465,89	-

c) Reserva legal

A reserva legal é constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital, de acordo com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

d) Distribuição de dividendos

O Estatuto Social da Companhia prevê pagamento de dividendos, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, registrado em 31 de dezembro de 2024 no montante de R\$19.877 (2023 – R\$ 11.094). A parcela dos dividendos prevista no estatuto ou que represente o dividendo mínimo obrigatório é reconhecida como passivo. Qualquer excesso é mantido no patrimônio líquido até a deliberação definitiva a ser tomada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária (AGO). Na Assembleia Geral dos Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2024 foi deliberada a distribuição de R\$ 33.280 (2022 – R\$ 30.042), como dividendo adicional proposto.

7. Resultado financeiro líquido

	2024	2023
Receita financeira		
Rendimento de aplicação financeira	1.590	1.422
	1.590	1.422
Despesa financeira		
Outros juros, multas e despesas bancárias	(28)	(25)
	(28)	(25)
Resultado financeiro líquido	1.562	1.397

8. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social - resultado

Como a base tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Companhia e o resultado de imposto de renda e contribuição social. A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais do imposto de renda e contribuição social é demonstrada como segue:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	1.120	44.618
Alíquota nominal	34%	34%
(=) Despesas com imposto à alíquota nominal	(381)	(15.170)
Adições e exclusões permanentes	93	55
Resultado de equivalência patrimonial	-	14.743
Prejuízo fiscal e base negativa	87	128
	(201)	(244)
(=) Imposto de renda e contribuição social no resultado	(201)	(244)
Alíquota efetiva (i)	18%	0,1%

(i) A alíquota efetiva em 2024 e 2023 está distorcida, principalmente, pelos efeitos do resultado de equivalência patrimonial e pela não constituição de tributos diferidos sobre prejuízo fiscal em razão de incerteza do lucro tributável esperado para os próximos anos. Desconsiderando este efeito, a alíquota efetiva na apuração do Lucro Real seria de 34%.

9. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Considerações gerais e políticas

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. Os riscos associados a estes instrumentos são gerenciados por meio de estratégias conservadoras, visando liquidez, rentabilidade e segurança.

A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros como proteção à exposição aos riscos e mercado, moedas e taxas de juros, conforme política da Administração.

Gestão de risco financeiro - Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõe a diversos riscos financeiros: risco de mercado (de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

Juno Participações e Investimentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

a) Risco de mercado

A Companhia está exposta a riscos das atividades de seus negócios.

b) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da companhia é quase nulo porque a companhia não possui financiamentos e as aplicações financeiras são mantidas em Certificado de Depósito Bancário - CDB.

c) Risco de crédito

A Companhia também está sujeita a risco de crédito associado às suas aplicações financeiras. Este risco é atenuado pela restrição de suas operações a instituições financeiras consideradas de primeira linha pelo mercado e concentração das aplicações de renda fixa e curto prazo de vencimento.

10. Eventos subsequentes

Tijóá

Em 13 de fevereiro de 2025 a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, determinou: (i) a transferência das ações de emissão de Tijóá e propriedade de Juno para a Eletrobrás; (ii) a averbação no livro de ações da Tijóá sobre a existência da ação judicial; (iii) a proibição de que Tijóá distribua os dividendos e proventos das ações transferidas, enquanto perdurar a ação.

Em 28 de fevereiro de 2025 foi proferida decisão judicial suspendendo a decisão de 13 de fevereiro de 2025, da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Em 19 de março de 2025 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, que deferiu efeito suspensivo requerido pela controlada Juno Participações e Investimentos S.A. ("Juno") nos autos de cumprimento de sentença arbitral, determinando o desfazimento dos atos de transferência das ações de emissão da Tijóá para a Eletrobras, que retornam à propriedade da Juno até o deslinde do feito.

Diretoria

Carlo Alberto Bottarelli
Diretor Presidente

Roberto Solheid da Costa de Carvalho
Diretor Administrativo Financeiro

Contador
Daniel Fernandes
CRC SP 240382/O-6

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ nº 18.252.691/0001-86, NIRE: 35.300.453.441, com sede na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, sala L, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.551-000, neste ato representada pelos seus administradores na forma de seu Estatuto Social.

OUTORGADO: ANDRÉ GALHARDO DE CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 298.190, RG nº 28638226-SSP-SP e CPF nº 360.727.838-56; REJANE CARVALHO ASSIS, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 314.880, RG nº 33.116.450-4 SSP-SP e CPF nº 043.895.666-44; RENATA MIGNELLA DARDIS, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 523.917, RG nº 38.243.656-8 SSP-SP e CPF nº 436.195.118-70, todos com o endereço profissional na Rua Olimpíadas, nº 205, Conj. 143, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-000.

PODERES: Representar a **OUTORGANTE** em conjunto ou isoladamente, perante todas e quaisquer Juntas Comerciais dos Estados da Federação, assinando requerimentos à serem protocolados nestes órgãos, requerer o que mais se fizer necessário, efetuar pagamento de taxas e emolumentos, ter vistas, acompanhar e retirar, atas, formulários, guias de pagamento, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e integral cumprimento do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento.

PRAZO: O Presente mandato é válido por 1 (um) a contar da data de assinatura.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Carlo Alberto Bottarelli

Roberto Solheid da Costa de Carvalho

Este documento foi assinado digitalmente por Carlo Alberto Bottarelli e Roberto Solheid Da Costa De Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC5D-3D1C-582E-973A.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlo Alberto Bottarelli e Roberto Solheid Da Costa De Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC5D-3D1C-582E-973A.